



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025
Processo N.º 103001/2025**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA C M ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA**

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, CNPJ (MF) 10.872.539/0001-94, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal – senhor ERIVONALDO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 1617259 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 850.504.154-20, residente e domiciliado no Sítio Toco, 6964, Zona Rural, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, C M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, localizado na Rua Expedicionário Antonio Anunciado, 187, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula 15ª – Da Vigência, Eficácia e Prorrogação.

Cláusula 2.ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima quinta do contrato original por mais 12(doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo nº 001/2025.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

instrumento, fica eleito o Foro da Caicó/RN, da qual o Município de Timbaúba dos Batistas/RN é Termo.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de dezembro de 2015



Erivonaldo da Silva

MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – CÂMARA MUNICIPAL

-Erivonaldo da Silva-

PRESIDENTE

CONTRATANTE

C M Assessoria e Consultoria Ltda

C M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

CNPJ: 32.721.263/0001-86

Contratado

TESTEMUNHAS

1.^a *Cinthia Cristine F. Silva*

CPF n.º 045.474.664-37

2.^a *Ramon Pereira Silva Araújo*

CPF n.º 079.344.724-04